



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

**INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIORIZZI LICITAÇÕES & EMPRESAS;**

**REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023**

ASSUNTO: ANULAÇÃO

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 71, III da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a Administração Pública que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos, mediante competente controle por parte do poder público;

CONSIDERANDO que esse controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza outro princípio administrativo: o da autotutela administrativa. Instituto que fora firmado legalmente pela súmula 473 do STF, a saber:

**Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.
(grifamos)**

CONSIDERANDO que a autoridade competente deverá efetuar um controle de todo o processo, verificando por meio do seu poder de autotutela, a legalidade dos atos praticados e a permanência dos motivos que levaram ao desenvolvimento da licitação;

CONSIDERANDO a Impugnação apresentada pela empresa Priorizzi Licitações & Empresas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

DECIDO,

ANULAR o processo licitatório nº 107/2023 (Pregão Eletrônico nº 52/2023), em razão dos apontamentos realizados pela empresa Priorizzi Licitações & Empresas.

Após publicada e devidamente atuada a presente anulação, deverá proceder-se a reabertura de novo Certame Licitatório.

CUMPRASE

Itaiópolis, 12 de abril de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal